

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO
PARANÁ**

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 003/2025

Programa de Formação para a Gestão Pública do Estado do Paraná - PROTAG

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), com sua UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná** para apresentação de Projeto dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o **Programa de Formação para a Gestão Pública do Estado do Paraná - PROTAG**, via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2023, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

A administração pública contemporânea enfrenta desafios cada vez mais complexos e interconectados, que exigem respostas fundamentadas em conhecimento científico, inovação tecnológica e capacidade institucional qualificada. O avanço da transformação digital, o crescimento das demandas sociais, as mudanças nos marcos legais da administração pública e a pressão por resultados mais efetivos na prestação de serviços impõem uma nova lógica para o papel do servidor público e, conseqüentemente, para as políticas de formação e valorização das carreiras estatais.

Nesse cenário, o Governo do Estado do Paraná propõe o **PROTAG – Programa de Formação para Transformar a Gestão Pública**, como uma política pública estruturante, voltada à qualificação técnica, científica e gerencial dos servidores públicos estaduais, em consonância com os princípios da administração pública e com os compromissos assumidos pelo Estado no âmbito da **Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI-PR 2024–2030)** e da **Agenda 2030 das Nações Unidas**.

O PROTAG se configura como uma ação transversal de Estado e propõe a oferta de programas de formação articulados: **Formação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado)**, conforme regulamentação da Instrução Normativa da SETI/EGP, direcionada ao funcionalismo público estadual, com linhas de pesquisa vinculadas às demandas

estratégicas do Estado e das linhas de formação dos Programas de Pós-Graduação das IEES do Paraná.

Essa estruturação dialoga diretamente com os eixos estratégicos da PECTI-PR 2024–2030, em especial com os seguintes:

Eixo 2 – Expansão e Consolidação do Sistema Paranaense de CT&I: ao ampliar o acesso à formação científica, o PROTAG fortalece a integração entre universidades estaduais e a administração pública, impulsionando a aplicação do conhecimento científico à realidade institucional do Estado.

Eixo 3 – Formação do Capital Humano: o programa atua na qualificação contínua de servidores públicos, promovendo trajetórias formativas que articulam conhecimento técnico, científico e aplicado à gestão.

Eixo 10 – Modernização e Transformação Digital do Estado: o PROTAG contribui para a construção de uma administração pública inteligente, baseada em dados, capaz de implementar políticas públicas orientadas por evidências e inovação.

Adicionalmente, a proposta se articula com os Desafios Estratégicos da política estadual de CT&I, como o Desafio 3 (Impulsionar a Transformação Digital do Estado) e o Desafio 12 (Incrementar o fomento à CT&I), ao posicionar a formação do funcionalismo público como eixo estratégico de desenvolvimento institucional, e não apenas como medida de capacitação pontual.

No que tange às **áreas prioritárias e transversais definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT Paraná**, o PROTAG insere-se de maneira consistente em:

Área prioritária “Sociedade, Educação e Economia”, ao articular educação superior, desenvolvimento institucional e qualificação de servidores como base para uma cidadania plena e uma gestão pública transformadora;

Área transversal “Transformação Digital”, ao preparar o Estado para atuar com ferramentas digitais, ciência de dados e inteligência artificial na formulação de políticas públicas;

Área transversal “Desenvolvimento Sustentável”, ao qualificar o serviço público para práticas mais eficientes, inclusivas e orientadas ao bem-estar coletivo.

O PROTAG também está fortemente alinhado aos seguintes **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**:

ODS 4 – Educação de Qualidade: promove o acesso equitativo à educação superior e à formação continuada de qualidade para servidores públicos, como instrumento de equidade e valorização profissional;

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura: fomenta o uso de tecnologias avançadas, como IA e ciência de dados, aplicadas à infraestrutura institucional do Estado;

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: fortalece as instituições públicas por meio do investimento em pessoas, competências e inovação;

ODS 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos: o PROTAG é resultado de articulação entre SETI, SEAP, universidades estaduais, Escola de Gestão do

Paraná e órgãos de governo, promovendo uma abordagem interinstitucional e colaborativa.

O Fundo Paraná, enquanto instrumento legal e orçamentário de fomento à ciência, tecnologia e inovação, tem por missão apoiar ações estruturantes de impacto duradouro no desenvolvimento do Estado. A formação qualificada de servidores públicos por meio do PROTAG é uma dessas ações, pois fortalece diretamente a capacidade do Estado em formular, implementar, monitorar e avaliar políticas públicas com base em conhecimento técnico-científico.

A utilização de recursos do Fundo se justifica plenamente, considerando que:

- I. O programa impulsiona formação científica aplicada, com impacto direto na modernização da gestão pública;
- II. Estimula a integração universidade-governo, alinhando a produção acadêmica às necessidades institucionais do Estado;
- III. Cria externalidades positivas de médio e longo prazo, como maior eficácia na execução orçamentária, melhoria dos serviços públicos e maior capacidade de inovação nas políticas públicas;
- IV. Promove a valorização do capital humano do Estado, articulando qualificação com políticas de carreira, como a promoção por titulação no Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE);
- V. Favorece o uso ético e estratégico de tecnologias emergentes, como inteligência artificial, análise de dados e transformação digital, fundamentais para o futuro da administração pública.

O PROTAG representa um investimento estruturante no futuro da administração pública paranaense. Mais do que um programa de formação, trata-se de uma estratégia de transformação institucional baseada na valorização do conhecimento, na cooperação entre Estado e universidade, e na construção de um serviço público mais eficiente, ético, inovador e comprometido com os desafios do século XXI.

1.1 Dos Objetivos

1.1.1 Do Objetivo geral

Qualificar o funcionalismo público estadual em níveis de pós-graduação, por meio da oferta de cursos alinhados às demandas estratégicas do Estado do Paraná, promovendo o desenvolvimento de competências profissionais, científicas e tecnológicas.

1.1.2 Dos Objetivos específicos

- a) Fortalecer a capacidade institucional do Estado por meio da formação de servidores aptos a formular, implementar e avaliar políticas públicas baseadas em evidências, inovação e responsabilidade social.
- b) Integrar ciência, tecnologia e gestão pública, estimulando a aplicação do conhecimento acadêmico e científico à resolução de problemas concretos da administração pública e à melhoria dos serviços prestados à sociedade.

- c) Promover a transformação digital da gestão pública, especialmente por meio da formação de servidores nas áreas de ciência de dados, inteligência artificial, automação de processos e inovação pública.
- d) Valorizar as carreiras do serviço público estadual, ampliando as oportunidades de crescimento profissional por meio da educação formal e incentivando a promoção por titulação no âmbito do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).
- e) Reduzir desigualdades regionais e funcionais na qualificação dos servidores, democratizando o acesso à educação pública de qualidade por meio de cursos híbridos e da atuação das IEES nos territórios paranaenses.
- f) Alinhar o desenvolvimento da administração pública aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à Política Estadual de CT&I (PECTI-PR 2024–2030), promovendo práticas institucionais éticas, inclusivas, sustentáveis e tecnicamente fundamentadas.

1.2 Das Áreas de apoio

1.2.1 Capacitação e formação: formação de equipes técnicas, docentes, tutores, coordenadores e gestores públicos no uso das plataformas digitais de ensino, ambientes de análise de dados e ferramentas associadas à transformação digital da gestão pública. Envolve também a formação pedagógica para a atuação em cursos híbridos e o alinhamento metodológico com os Programas de Pós-Graduação das IEES.

1.2.2 Pesquisa e inovação: estímulo à produção científica aplicada, ao desenvolvimento de novas metodologias educacionais, à publicação de resultados, à realização de estudos de caso e à construção de evidências institucionais sobre o impacto do PROTAG na modernização da gestão pública estadual.

2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

2.1 Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa, responsáveis pela oferta dos cursos *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) voltados ao funcionalismo público estadual.

3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) poderá **submeter um único projeto**, o qual deverá ser coordenado por docente efetivo da instituição.

3.2 As IEES poderão apresentar projetos exclusivamente voltados à oferta de vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) destinados a servidores públicos estaduais.

3.3 Deve constar no projeto o total de vagas a serem ofertadas para os cursos de mestrado e doutorado.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O Fundo Paraná disponibilizará recursos no montante de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, para o biênio 2025/2026, provenientes da **Dotação Orçamentária 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132**, destinados às IEES selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

4.2 No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

4.2.1 Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

4.2.2 Caso necessário, a alteração do valor de parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto n.º 11.180/2022.

4.3 Os elementos de despesa financiáveis são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

4.4 São financiáveis as categorias econômicas relativas ao custeio e investimento, incluindo bolsas nas modalidades e valores máximos constantes no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF: Seti - Atos Administrativos.

4.5 As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 11.180, de 2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná em relação a recursos anteriormente recebidos.

4.6 A concessão da taxa de estímulo será vinculada ao número de alunos efetivamente matriculados no programa, e não ao número de vagas ofertadas. A liberação da taxa ocorrerá somente mediante comprovação da matrícula do servidor público no sistema acadêmico da IEES, seguida de homologação pela SETI.

4.7 Para fins de recebimento de recursos, será considerado o limite máximo será de 15 (quinze) alunos matriculados por programa de pós-graduação *stricto sensu* por ano, independentemente do número de linhas de pesquisa ou áreas de concentração, contemplando conjuntamente as modalidades de mestrado e doutorado. Este limite anual

refere-se ao total de alunos contemplados com a taxa de bancada e não restringe o número de vagas que o programa pode ofertar em seu processo seletivo.

4.8 A taxa de estímulo será paga em parcela única, exclusivamente no ano de ingresso do aluno no programa de pós-graduação. O valor por aluno obedecerá à tabela progressiva abaixo:

Número de alunos matriculados no programa	Valor da taxa de estímulo por aluno de mestrado	Valor da taxa de estímulo por aluno de doutorado
1 a 3 alunos	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4 a 6 alunos	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
7 a 9 alunos	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10 ou mais alunos	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

4.9 A taxa de estímulo destina-se exclusivamente ao fortalecimento da infraestrutura acadêmica, científica e administrativa dos Programas de Pós-Graduação e deverá ser utilizada conforme o plano de aplicação aprovado no Termo de Execução Descentralizada (TED), respeitando-se as normas vigentes do Fundo Paraná.

4.10 Em caso de desistência do aluno antes da conclusão do primeiro semestre letivo, a IEES deverá comunicar formalmente à SETI/Fundo Paraná e proceder à devolução proporcional dos recursos da taxa de estímulo recebidos, conforme regulamentação específica da UEF/SETI.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Do Processo de alinhamento da proposta

Previamente à submissão das propostas no sistema CEP, a DIRES organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com a finalidade de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

5.2 Do Processo de submissão:

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da SETI/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

5.2.1 Das Etapas de Submissão:

Etapa 1 - O Coordenador do Projeto deve preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no Sistema CEP, e enviá-los para a UEF, eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente até a data determinada nesta Encomenda Governamental.

Etapa 2 - Após o enquadramento da proposta no Sistema CEP pela Dires e UE, com a proposta na situação “em enquadramento”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o Coordenador deve protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à SETI/Dires.

Etapa 3 – A Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 7.2, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

Etapa 4 – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

Etapa 5 - Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

Etapa 6 - Formalização dos Termos de Execução Descentralizada - TED.

6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, por meio de parecer, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

6.1.1 Critérios de Avaliação das Propostas:

Critérios	Pontuação Máxima	Indicadores
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	O projeto se alinha às diretrizes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI)? O projeto contribui para indicadores e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)? Há evidências da relevância do projeto para o desenvolvimento regional e/ou a modernização da gestão pública?
2. Relevância e impacto do projeto	25 pontos	O projeto está alinhado aos objetivos da Encomenda Governamental? A proposta apresenta indicadores mensuráveis de impacto e melhoria na qualificação profissional?

3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	Os objetivos do projeto são claros, mensuráveis e alcançáveis? As metas e indicadores propostos são adequados para avaliar o sucesso do projeto? Há coerência entre os objetivos, atividades e cursos previstos e os resultados esperados?
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	A estrutura proposta é adequada para a execução? O projeto demonstra capacidade de gestão e monitoramento?
5. Metodologia e execução	15 pontos	A metodologia proposta é inovadora e adequada aos objetivos? Há previsão de acompanhamento e avaliação contínua? O projeto apresenta mecanismos de adaptação e melhorias ao longo da execução?
7. Sustentabilidade e replicabilidade	15 pontos	O projeto prevê estratégias para continuidade após o período de financiamento? O projeto tem potencial de expansão ou replicação em outras áreas?

7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2026 e para a execução financeira até a data-limite para encerramento, no ano de 2025, em 13/12/2025, e no ano de 2026, em 14/12/2026.

7.1.1 Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o ano de 2025.

7.2 O projeto selecionado deverá ser executado em até 18 (dezoito) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do projeto apresentado pela IEES, conforme Cronograma de Atividades disposto neste edital.

7.2.1 Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, metas e objetivos, sendo que o cronograma de desembolso do projeto é produto desse preenchimento.

7.3 Os relatórios técnicos-financeiros a serem apresentados para a UEF são os definidos em seus atos regulamentadores.

7.4 A transferência de recursos objeto desta Encomenda Governamental submete-se às regras do Decreto Estadual 11.180/2022 e Resolução Seti 50/2025.

7.5 O coordenador deve acompanhar a atualização do sistema CEP, notas técnicas e demais normativas da UEF para a correta operacionalização dos recursos.

7.6 Os proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, diferente do coordenador do projeto.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Para a UEF - Unidade Executiva do Fundo Paraná o proponente deverá apresentar Relatórios Anuais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto n.º 11.180/2022 e Relatório de Cumprimento do Objeto 30 dias contados da data de encerramento do projeto ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

8.2 A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, na forma e nos prazos definidos pela Resolução n.º 50/2025-SETI ou eventual normativa que venha a substituí-la.

8.3 Para a Dires - Diretoria de Ensino Superior o proponente deverá apresentar um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos dos Anexos I e II.

8.3.1 O relatório técnico será analisado pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução pedagógica do projeto.

8.4 O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, conforme estabelecido no Ato Administrativo da UEF.

8.5 Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como diligências e visitas à Unidade Descentralizada.

9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

9.1 As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um mínimo de 70 pontos na avaliação. Além dessa pontuação geral, cada proposta deve alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada apta.

9.2 Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 18 (dezoito) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2025 para 2026, e o término previsto até 14 de dezembro de 2026. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

9.3 Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados

acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente.

9.4 Os resultados serão divulgados na página da Seti, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>).

9.5 A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

9.6 Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

9.7 O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

9.8 O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

9.9 A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da SETI.

9.10 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa. É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

9.11 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

9.12 Em caso de dúvidas para a elaboração do projeto e estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua Instituição de origem.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	15 de maio de 2025
2. Lançamento - Publicação Edital EG no DIOE	SETI/DG	16 de maio de 2025
3. Submissão das Propostas via Sistema CEP	IEES	19 de maio a 25 de junho de 2025 (sistema fecha às 23h59)
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	26 a 30 de junho de 2025
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	1 a 3 de julho de 2025
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar CEP)	IEES	4 a 8 de julho de 2025
7. Análise final das adequações	UEF	9 de julho de 2025
8. Envio da versão final da proposta (via e-protocolo) para SETI/DIRES	DIRES/SETI	10 a 14 de julho de 2025
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão	15 a 18 de julho de 2025
10. Avaliação UEF	UEF	21 a 25 de julho de 2025
11. Publicação do resultado no DIOE*	SETI	28 de julho de 2025
12. Período de apresentação de recurso ao resultado	IEES	29 de julho de 2025
13. Análise e resposta ao recurso	UEF/Comissão	30 de julho de 2025
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado (final)	SETI	31 de julho de 2025
15. Assinatura do TED	SETI	01 a 06 de agosto de 2025
16. Publicação do TED em DIOE	SETI/DG	07 a 08 de agosto de 2025
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	Equipe do projeto	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho

19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho
---	------	-------------------

***Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.**

10.1 As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.1.1 As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 8) e os projetos remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

10.2 Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, na sequência: Fundo Paraná > Editais > Editais e Chamadas Públicas > EG - Encomendas Governamentais (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

11.2 Os recursos a que se refere o item anterior, deverão ser encaminhados para a Diretoria de Ensino Superior, via e-mail ou via e-protocolo, conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

11.3 Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

12.2 A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 A Seti poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental, por meio de retificação do item 4.1.

12.4 A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 15 de maio de 2025

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Em exercício

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL

Seção	Descrição
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO FINAL

Seção	Descrição
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.



ePROCOLO



Documento: **EDITALEG003PROTAG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 15/05/2025 16:18.

Inserido ao protocolo **23.962.590-8** por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 15/05/2025 13:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4851661418843d5bc19f9836a03f1986.